



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 590/87

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

02 - Gabinete do Prefeito	
01 - Gabinete	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	77.400,00
03 - Departamento de Administração	
02 - Administração	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	235.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	10.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	50.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.1 - Inativos.....Cz\$	216.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cz\$	36.500,00
3.2.5.3 - Salário Família.....Cz\$	2.300,00
3.2.7.0 - Contribuições ao PASEP.....Cz\$	20.000,00
04 - Departamento de Finanças	
03 - Finanças	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal.....Cz\$	68.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	30.000,00
05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
04 - Obras e Serviços Urbanos	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	904.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	975.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 590/87


3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$		300.000,00
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$		430.000,00
06 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo		
05 - Educação, Cultura e Turismo		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	1.125.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$		500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$		100.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....Cz\$		150,00
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$		810.000,00
07 - Departamento de Saúde		
06 - Saúde		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	<u>110.000,00</u>	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cz\$		6.000.000,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o Art.1º, adviram do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 07 de Dezembro de 1987.

  
Helmar Potratz  
Prefeito Municipal